



**URGENTE**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº \_\_\_\_\_/2013  
Em Cabedelo (PB), aos 13 de Junho de 2013.

Sr. Presidente, Srs. Vereadores;

Servimo-nos do presente para remeter à apreciação desta casa legislativa o Projeto de Lei em anexo, que "DESAFETA, DA CONDIÇÃO DE BEM DE USO COMUM DO POVO, BEM PÚBLICO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO BELA VISTA II, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A área a ser desafetada é:

**"I – Área Pública da Quadra – 15 do Loteamento Bela Vista II, com área total correspondente a 6.600,00m<sup>2</sup> (seis mil e seiscentos metros quadrados), a qual será destinada à Secretaria de Comércio, Indústria e Habitação, a qual irá realizar o devido processo de implantação de empreendimentos ligados a sua área de atuação."**

Este Projeto, se transformado em Lei pela soberana vontade dos Senhores Membros dessa Casa do Legislativo Municipal, irá propiciar a esta edilidade o instrumento necessário à promoção do desenvolvimento industrial de nosso Município, e com isso poder oferecer aos munícipes de Cabedelo a oportunidade de emprego.

Essa Augusta Casa Legislativa analisará e tendo como parâmetro o interesse público da matéria, conto com o apoio unânime dos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, para sua aprovação em sua forma original.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e perene consideração.

Atenciosamente,

  
JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO  
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.  
Vereador Lucas Santino da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Cabedelo (PB)  
Nesta

**AO EXPEDIENTE**  
Câmara Municipal de Cabedelo/PB  
Em 13/06/2013  
\_\_\_\_\_  
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ  
Gabinete do Prefeito

**CONSTOU NO EXPEDIENTE**  
Câmara Municipal de Cabedelo/PB  
Em 13/06/2013  
\_\_\_\_\_  
Secretário

**AVULSOS**  
DISTRIBUÍDO  
Câmara Municipal de Cabedelo/PB  
Em 13/06/2013

PROJETO DE LEI Nº 052

De 13 de Junho de 2013.

\_\_\_\_\_  
Secretário

**APROVADO**  
Câmara Municipal de Cabedelo/PB  
Em 25/06/2013  
\_\_\_\_\_  
Presidente

DESAFETA, DA CONDIÇÃO DE BEM DE USO COMUM DO POVO, BEM PÚBLICO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO BELA VISTA II, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELÓ (PB);**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica desafetado, da condição de bem de uso comum do povo, o bem público localizado no Loteamento Bela Vista II, neste Município, abaixo discriminado:

I – Área Pública da Quadra – 15 do Loteamento Bela Vista II, com área total correspondente a 6.600,00m<sup>2</sup> (seis mil e seiscentos metros quadrados), com as seguintes metragens e confrontações:

- a) Ao Norte - 110,00m (cento e dez metros), limitando-se com a Rua Seleno Gomes Marôpo;
- b) Ao Sul - 110,00m (cento e dez metros), limitando-se com a Rua Bruno Cunha Peixoto;
- c) Ao Leste - 60,00m (sessenta metros), limitando-se com os Lotes 08 e 19 da Quadra - 15;
- d) Ao Oeste - 60,00m (sessenta metros), limitando-se com a Rua Capitão Eumenes Gonçalves Martins.

**Art. 2º** O bem público de que trata o artigo anterior deixa de ser bem de uso comum do povo e passa a integrar a categoria de bens dominiais do Município de Cabedelo (PB).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 13 de Junho de 2013; 191º da Independência, 124º da República e 57º da Emancipação Política Cabedelense.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO**  
PREFEITO